

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL N.º 1.814 de 03 de fevereiro de 2005

Revoga Leis e Efetiva Reorganização Administrativa da Prefeitura.

Autoria: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Compõem a estrutura administrativa da Prefeitura:

### I. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- 1. Gabinete do Prefeito
- Assessoria Técnica Administrativa
- 3. Procuradoria Jurídica
- 4. Assessoria de Imprensa
- 5. Controladoria Interna
- 6. Assessoria de Planejamento
- 7. Assessoria Jurídica

### II. ÓRGÃOS AUXILIARES:

- 1. Secretaria de Administração
- 2. Secretaria de Finanças

### III. ÓRGÃOS DE LINHA:

- 1. Secretaria de Saúde, Higiene e Assistência Social
- 2. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
- 3. Secretaria de Educação, Desenv. Social e Esportes
- 4. Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
- 5. Secretaria de Agricultura
- 6. Secretaria de Ação Social

### IV. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA:

- 1. Administração Distrital do Guaibim
- 2. Administração Distrital de Serra Grande
- 3. Administração Distrital de Maricoabo
- 4. Administração do Distrito de Guerém

### V. ÓRGÃO AUTÔNOMO:

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 641 - 3311 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - E-mail: pmv@neth.com.br -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Os cargos comissionados constantes dessa Lei serão remunerados conforme os símbolos a seguir:

LETRA	SIMBOLO	%
а	CC-1	40% do subsídio do Prefeito
b	CC-2	25% do subsídio do Prefeito
С	CC-3	20% do subsídio do Prefeito
d	CC-4	15% do subsídio do Prefeito
е	CC-5	10% do subsídio do Prefeito
f	CC-6	07% do subsídio do Prefeito

Art. 3º - Os vencimentos a que se refere o artigo anterior serão majorados todas as vezes que forem reajustados os subsídios do Prefeito.

Art. 4º - A estrutura Administrativa Municipal terá a seguinte composição e passará a vigorar com a nomenclatura e símbolos a seguir:

### I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

N.º	QUANT.	CARGO	SÍMBOLO
01	01	Assessor Chefe	CC-2
02	01	Chefe de Gabinete	CC-2
03	01	Procurador Jurídico	CC-2
04	01	Diretor da Controladoria Interna	CC-2
05	01	Assessor de Imprensa	CC-3
06	01	Assistente do Gabinete	CC-5
07	01	Coordenador de Finanças da Controladoria	CC-4
80	02	Oficial de Gabinete	CC-5
09	01	Assessor de Planejamento	CC-3
10	03	Assessor Jurídico	CC-3

#### II - ÕRGÃOS ALIXII IARES:

	QUANT.	CARGO	SÍMBOLO
01	01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1
02	01	Diretor de Administração	CC-2
03	01	Chefe da Administração de Prédios Públicos	CC-4
04	01	Chefe da Coordenação da Administração Urbana	CC-4
05	01	Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado	CC-4
06	01	Chefe de Setor de Arquivo e Patrimônio	CC-4
07	01	Chefe de Setor Pessoal	CC-4
08	01	Assistente de Setor de Mercados e Feiras	CC-5
09	01	Assistente de Setor de CPD	CC-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

		<u> </u>	
10	01	Assistente de Setor de Transporte da Administração	CC-4
11	01	Assistente de Setor de Secretaria	CC-5
12			CC-5
13	02	Assistente de Setor da Administração Urbana	CC-5
14	01	Assistente de Setor do Núcleo de Geoprocessamento	CC-5
15	01	Assistente de Setor da Guarda Municipal	CC-5
•••	<del>_</del> ,		
16	01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1
17	01	Diretor de Tributos	CC-2
18	01	Diretor de Finanças	CC-2
19	01	Tesoureiro	CC-2
20	01	Assessor Técnico da Área Financeira	CC-3
21	01	Administrador de Setor de Contabilidade	CC-3
22	01	Administrador da Receita	CC-3
23	01	Assistente de Setor de Tributos	CC-4
24	01	Chefe de Setor de Licitação	CC-4
25	01	Chefe de Setor de Fiscalização de Tributos	CC-5
20	91	0.10.0 00 00.0.	····

III - ÓRGÃOS DE LINHA:

N.º	I.º QUANT. CARGO		SIMBOLO	
01	01	SECRET. DE SAÚDE, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1	
02	01	Diretor de Administração e Finanças da Saúde	CC-2	
03	01	Diretor de Saúde	CC-2	
04	01	Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria	CC-2	
05	01	Chefe de Setor de Planejamento da Gestão Descentralizada	CC-4	
06	01	Chefe de Setor de Finanças e Contabilidade da Saúde	CC-4	
07	01	Administrador de Setor de Transp. e Manutenção da Saúde	CC-3	
08	01	Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC-4	
09	01	Cargo de Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-4	
10	01	Coordenador de Odontologia	CC-4	
11	02	Coord. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	CC-4	
12	02	Coordenador do Núcleo de Atenção Básica	CC-4	
13	01	Assistente de Setor de Informação em Saúde	CC-5	
14	01	Assistente de Setor de Compras da Saúde	CC-5	
15	01	Assistente de Setor de Recursos Humanos da Saúde	CC-5	
16	01	Assistente da Central de Regulação de Assistência à Saúde	CC-5	
17	01	SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA	CC-1	
		E COMÉRCIO		
18	01	Diretor de Turismo	CC-2 CC-5	
19	01	7.0000000000000000000000000000000000000		
20	01	Assistente de Setor Técnico em Indústria e Comércio	CC-5	

Trav. General Lebatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 641





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

21	01	Assistente de Setor de Eventos Culturais, Promoções e Divulgações	CC-5
22	01	Assistente de Setor de Administração do Turismo	CC-5
<b>*</b> • 1	······································		
23		SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES	CC-1
24	01	Diretor de Educação	CC-2
25	01	Diretor de Administração e Finanças da Educação	CC-2
26	01	Diretor de Pedagogia	CC-2
27	01	Coordenador de Gestão Escolar	CC-4
28	01	Coordenador de Esportes	CC-4
29	01	Chefe de Setor de Transporte da Educação	CC-4
30	01	Coordenador Pedagógico da 1ª à 4ª	CC-4
31	01	Coordenador Pedagógico da 5ª à 8ª	CC-4
32	01	Assistente de Setor de Fiscalização do Transporte Escolar	CC-5
33	01	Assistente de Setor de Esportes	CC-5
34	01	Assistente de Setor Pessoal da Educação	CC-5
35	01	Assist. de Setor de Compras e Almoxarifado da Educação	CC-5
36	01	Assistente de Setor de Obras e Manutenção da Educação	CC-5
37	01	SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	CC-1
38	01	Diretor de Obras	CC-2
39	01	Diretor de Urbanismo	CC-2
40	01	Administrador de Departamento de Estradas e Rodagens	CC-3
41	01	Coordenador de Obras	CC-4
42	01	Coordenador de Habitação	CC-4
43	01	Chefe de Setor de Limpeza Pública	CC-4
44	01	Chefe de Setor de Fiscalização e Obras	CC-4
45	01	Chefe de Setor de Iluminação Pública	CC-4
46	01	Assistente de Setor de Transporte – SEINFRA	CC-5
47	01	Assistente de Setor de Oficina	CC-5
48	01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-1
49	01	Diretor de Pesca	CC-2
50	01	Diretor de Meio Ambiente	CC-2
51	01	Diretor de Agricultura	CC-2
52	01	Chefe de Setor de Associativismo	CC-4
53	01	Coordenador de Avaliação e Fiscalização Ambiental	CC-4
54	01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC-4
55	01	Chefe de Setor de Agro-Indústria, Promoção e Comercialização	CC-4





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

56	01	SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	CC-1
57	01	Diretor de Ação Social	CC-2
58	01	Assessor Técnico – SAS	CC-3
59	01	Coordenador Administrativo e Financiamento – SAS	CC-4
60	03	Coordenador de Desenvolvimento Social	CC-4

IV - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA:

Nº	QUANT.	CARGO	SIMBOLO
01	01	Diretor Administrativo do Guaibim	CC-2
02	01	Administrador Distrital de Serra Grande	CC-4
03	01	Administrador Distrital de Maricoabo	CC-4
04	01	Administrador Distrital de Guerém	CC-4
05	05	Assistente de Setor de Fiscalização	CC-5
06	05	Encarregado de Setor de Fiscalização	CC-6

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar para a Câmara de Vereadores de Valença relação nominal dos cargos ocupados nas devidas secretarias e diretorias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados todos os capítulos, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e tabelas das Leis números: 906/71, de 23/08/71; 920/73, de 24/02/73; 952/74, de 12/12/74; 1.156/89, de 25/01/89; 1.321/93, de 28/01/93; 1.369/94, de 28/06/94; 1.427/97, de 31/01/97; 1.576/99, de 17/12/99; 1.606/00, de 20/09/00 e 1.687/03, de 26/03/03.

Art. 7º - Os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de fevereiro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL